

Do Pedido

Requer a retificação do presente edital para que seja incluído **os Mestrados em áreas afins**, como no caso do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente como pré-requisito para concorrer ao processo seletivo da área de Recursos Florestais/Sistemas Agroflorestais/Gestão Ambiental/Silvicultura/Recursos Ambientais/Recursos Hídricos do Departamento de Agricultura (DA), do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS (CCHSA) – CAMPUS III.

Da Análise e Parecer

O Recurso em análise está em conformidade ao que estabelece no item 10.5.1. do Edital publicado originariamente no DOU nº 57, de 22 de março de 2024, Seção 3, págs. 60 e 61, fundamentando sua argumentação para impugnação do Edital in verbis: “requisitos deixam de considerar outros cursos com nomenclatura semelhantes e dentro da mesma área de atuação acadêmica. Como é o caso do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente – PRODEMA que tem como meta a formação de profissionais com base interdisciplinar na área das ciências ambientais. Os profissionais estão aptos a atuarem no enfrentamento dos problemas ambientais oriundos de desequilíbrios nas relações entre sociedade, natureza e desenvolvimento, apoiada em novos paradigmas científico-filosóficos que emergiram com a crise ambiental.”

Apesar da importante formação dos profissionais egressos de áreas afins, a exemplo do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente – PRODEMA, o perfil requerido pelo Departamento de Agricultura está direcionado ao manejo de sistemas agrícolas, em especial os Sistemas Agroflorestais, Seleção de espécies agrícolas, espécies florestais e espécies de animais para os sistemas agroflorestais. Instalação e manejo dos sistemas agroflorestais. Potencialidade e limitações dos SAFs. Identificação dos principais sistemas agroflorestais: agricultura migratória, sistema taungya, agricultura de plantas perenes. Considerações econômicas, sociais e ecológicas dos SAFs. Sustentabilidade da prática dos SAFs para o desenvolvimento da agricultura familiar. Também requer conhecimento na Gestão de bacias hidrográficas rurais e urbanas, os princípios e instrumentos do seu gerenciamento, construção de planos de recursos hídricos a partir dos comitês de bacias hidrográficas e manejo das áreas de recarga.

Incluir “áreas afins”, conforme está na fundamentação do pedido de impugnação, como requisito para inscrição, traria prejuízos ao perfil singular de interesse, uma vez que perderia a especificidade da atuação docente.

Pelo exposto, fica explícito o aprofundamento dos conhecimentos requeridos adquiridos em áreas mais específicas quando comparadas as áreas mais abrangentes, justificando, portanto, o INDEFERIMENTO do pedido solicitado pela senhora Deinne Airles da Silva.

Atenciosamente;

Presidente da Comissão